

# PARTICIPAÇÃO DE MULHERES NA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS COTAS PARTIDÁRIAS DE GÊNERO

Alice Rezende Monteiro de Barros<sup>1</sup>

**RESUMO:** Este artigo investiga a representação de mulheres na política institucional, com ênfase na eficácia da política nacional de cotas partidárias de gênero. Busca-se compreender se a reserva legal de vagas tem contribuído, de fato, para ampliar a participação feminina no campo político. Parte-se da hipótese de que o cumprimento formal das cotas não garante, por si só, a representatividade proporcional nem enfrenta adequadamente as desigualdades estruturais de gênero. O estudo tem como objeto empírico a Câmara Municipal de Belo Horizonte, com análise dos dados eleitorais entre 2008 e 2020, tendo como foco os partidos PSDB e PSOL. A composição atual da Câmara — com 12 vereadoras eleitas, o equivalente a 29,26% das cadeiras — indica avanços, mas ainda revela um cenário de sub-representação. Ao contrastar esse dado com o perfil demográfico da capital mineira, argumenta-se que são necessárias políticas qualitativas, para além das cotas, capazes de promover justiça de gênero na política local.

**Palavras-chave:** Mulheres. Cotas partidárias de gênero. Violência política de gênero. Legislativo municipal.

## PARTICIPACIÓN DE MUJERES EN EL AYUNTAMIENTO DE BELO HORIZONTE: UN ANÁLISIS A PARTIR DE LAS CUOTAS PARTIDARIAS DE GÉNERO

**RESUMEN:** Este artículo investiga la representación de las mujeres en la política institucional, con énfasis en la eficacia de la política nacional de cuotas partidarias de género. Se busca comprender si la reserva legal de plazas ha contribuido, de hecho, a ampliar la participación femenina en el campo político. Se parte de la hipótesis de que el cumplimiento formal de las cuotas no garantiza, por sí solo, la representatividad proporcional ni enfrenta adecuadamente las desigualdades estructurales de género. El estudio tiene como objeto empírico el Ayuntamiento de Belo Horizonte, con análisis de los datos electorales entre 2008 y 2020, teniendo como foco los partidos PSDB y PSOL. La composición actual de la Cámara - con 12 concejales elegidas, el equivalente al 29,26% de los escaños - indica avances, pero aún revela un escenario de sub-representación. Al contrastar este dato con el perfil demográfico de la capital mineira, se argumenta que son necesarias políticas cualitativas, más allá de las cuotas, capaces de promover justicia de género en la política local.

**Palabras clave:** Mujeres. Cuotas partidarias de género. Violencia política de género. Legislativo municipal.

## PARTICIPATION OF WOMEN IN THE MUNICIPAL COUNCIL OF BELO HORIZONTE: AN ANALYSIS FROM GENDER PARTY QUOTAS

<sup>1</sup> Bacharel em Direito. Mestre e Doutoranda em Ciências Sociais pela PUC Minas. Bolsista CAPES. E-mail: alicermonteirob16@gmail.com.

**ABSTRACT:** This article investigates the representation of women in institutional politics, with emphasis on the effectiveness of the national policy of gender quotas. It is sought to understand if the legal reserve of vacancies has contributed, in fact, to expand women's participation in the political field. The hypothesis is that formal compliance with quotas does not by itself guarantee proportional representation or adequately address structural gender inequalities. The study has as an empirical object the City Hall of Belo Horizonte, with analysis of electoral data between 2008 and 2020, focusing on the parties PSDB and PSOL. The current composition of the Chamber - with 12 elected women councilors, equivalent to 29.26% of seats - indicates advances, but still reveals a scenario of under-representation. By contrasting this data with the demographic profile of Minas Gerais, it is argued that qualitative policies are necessary, beyond quotas, capable of promoting gender justice in local politics.

**Keywords:** Women. Gender party quotas. Gender political violence. Municipal legislature.

## INTRODUÇÃO

O presente artigo resulta de uma pesquisa desenvolvida no âmbito do mestrado, cujo objeto empírico foi a Câmara Municipal de Belo Horizonte, com o objetivo de investigar a representação de mulheres na política institucional. Para a análise dos dados eleitorais, foi considerado o período compreendido entre as legislaturas de 2008 e 2020. A escolha desse recorte temporal fundamenta-se em uma alteração na Lei de Cotas, que passou a exigir, além da reserva de vagas, o efetivo preenchimento de no mínimo 30% e no máximo 70% das candidaturas por sexo. Considerando-se que o campo político é historicamente marcado pela predominância masculina, mesmo sem menção explícita na legislação, a medida tem sido direcionada, na prática, ao incremento da participação feminina, historicamente sub-representada nos espaços institucionais de poder.

A hipótese aqui formulada, enquanto pergunta analítica, é de que o preenchimento das cotas de candidaturas não é suficiente para garantir representatividade feminina na esfera política, pois persistem as disparidades das relações de poder dentro deste campo de disputa. Isto é, somente a reserva de vagas para candidatas não necessariamente garante uma disputa eleitoral com equidade e com chances concretas de eleição de maneira proporcional ao aumento das candidaturas.

Para isso, foi feito um estudo de caso considerando dois partidos de orientação política e ideológica diferentes: Partido da Social Democracia Brasileira e Partido Socialismo e Liberdade, no contexto do município de Belo Horizonte. O primeiro se define como de centro-direita, tendo surgido da combinação entre a social-democracia, a democracia-cristã e o liberalismo econômico e social. O segundo, tem seu espectro político definido como de esquerda à extrema-esquerda, na defesa do socialismo democrático. Aqui, serão considerados o histórico e o tempo de existência de ambos os partidos, para que possamos compreender se a ideologia e organização partidária exercem influência sobre o recrutamento e as chances eleitorais das mulheres na política.

Destaca-se a importância de estudos em nível local, como o caso de Belo Horizonte, pois é nas disputas municipais que muitas carreiras políticas se iniciam e onde os mecanismos de

exclusão e reprodução das elites se manifestam de forma concreta. Assim, a pesquisa contribui para a reflexão sobre estratégias e limites da democratização das elites políticas no Brasil.

A estrutura do artigo está organizada da seguinte forma: na primeira seção, discutiremos a política nacional de cotas e sua institucionalização. Na segunda, serão apresentados os dados eleitorais referentes aos pleitos de 2008 a 2020. Em seguida, será analisada a configuração atual da Câmara Municipal de Belo Horizonte, com ênfase na participação das vereadoras. Por fim, algumas considerações a título de conclusão.

## 1. As cotas partidárias de gênero e sua operacionalização na política institucional

As cotas de gênero na política têm como objetivo imediato aumentar o acesso das mulheres às instâncias de representação. Ademais, sua adoção pressupõe que mais mulheres em posições decisórias na política seriam como exemplos a serem seguidos por outras mulheres. Voltaremos em outro momento a esta questão, após analisar o desempenho das cotas no Brasil a partir de 2009, ano em que foi instituída a obrigatoriedade do preenchimento da reserva de vagas de 30% para a candidatura de mulheres. Como problematizamos, a igualdade que se deseja alcançar com essas medidas não é meramente formal, como as asseguradas pelo texto da lei, mas sim, uma equidade de direitos na prática.

Ainda que as cotas partidárias tenham sido pensadas como um recurso para o aumento do número de eleitas para os cargos públicos, sua aplicação depende de fatores diversos. O compromisso com a promoção de igualdade de gênero foi firmado, pelos países da América Latina, a partir da IV Conferência Mundial sobre a Mulher, que ocorreu em Beijing, em 1995. Na ocasião da conferência, foram identificadas doze áreas de preocupação prioritária com relação às mulheres, entre as quais estavam: a desigualdade em relação à participação no poder político e nas instâncias decisórias; a insuficiência de mecanismos institucionais para a promoção do avanço da mulher (ONU, 1995, grifo nosso).

A conferência resultou em uma declaração e plataforma de ação, com um conjunto de objetivos estratégicos e ações necessárias para atingi-los. Depois disso, foi iniciada a implementação das cotas, de maneiras distintas em cada território, considerando que a aplicação pode ser variada a

depender do contexto de cada país. Aqui, iremos contextualizar as cotas no Brasil, desde sua adoção, para que possam ser posteriormente examinados seus efeitos.

No Brasil, a primeira regulamentação se deu através da Lei 9100/1995, prevendo que para o cargo de vereador, nas eleições municipais de 1996, 20% das vagas de cada partido deveriam ser reservadas para candidaturas de mulheres. Para que fossem aprovadas as cotas, neste ambiente de disputa, houve também um aumento no número de candidaturas que os partidos/coligações poderiam lançar no pleito, passando de 100% para 120% dos lugares a serem preenchidos. Este aumento indica que a reserva de vagas para mulheres não alteraria a ordem dominante previamente estabelecida. Isto é, marcada pela presença masculina, uma vez que não seria necessário diminuir o número de candidatos homens em razão das cotas de gênero.

Dois anos mais tarde, a Lei 9504/1997, determinou apenas a reserva de 30% das candidaturas dos partidos ou coligações para cada sexo nas eleições proporcionais, mas não a obrigatoriedade de preenchimento das vagas. Ademais, foi aumentado de 120% para 150% dos lugares a serem preenchidos no lançamento de candidaturas pelos partidos. Foi definido ainda um dispositivo transitório que indicava um percentual de 25% apenas para as eleições gerais de 1998.

Tendo em vista os poucos avanços desempenhados pela legislação, houve em 2009 uma grande movimentação, por parte dos grupos feministas e de mulheres, para que as regras eleitorais fossem alteradas para as eleições gerais de 2010. O objetivo era assegurar uma maior participação por parte das mulheres e, consequentemente, um aumento no número de mulheres eleitas. Até então, poucos eram os partidos que efetivamente preenchiam as vagas que eram reservadas para candidaturas femininas. Estas eram deixadas vazias, enquanto as candidaturas masculinas seguiam sendo totalmente preenchidas (MATOS, 2010).

A chamada “mini-reforma” política do ano de 2009 previu uma mudança no art. 10 da Lei Eleitoral, de modo que os partidos e coligações passassem a ter não apenas que reservar um percentual de vagas de candidaturas, mas sim, preencher o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo, buscando garantir que fossem lançados minimamente o percentual de 30% de candidaturas de mulheres.

Entretanto, mesmo após a alteração do artigo que determinou o preenchimento de vagas para candidaturas de mulheres e não somente a reserva, o resultado das eleições de 2010,

segundo dados do TSE (2010), demonstraram que esta mudança não foi suficiente para que houvesse um aumento no número de mulheres eleitas.

Desde 1995 houve uma série de mudanças referentes às regras eleitorais da lei de cotas. Podemos notar, até aqui, que as cotas e as mudanças no texto de lei são significativas no que tange a criação de uma consciência em relação à uma maior participação política de mulheres e à importância de alcançar uma equidade no campo político.

A reserva substancial de 30% das vagas segue distante de uma paridade de 50% de mulheres e 50% de homens enquanto candidatos. Em termos de mulheres eleitas, há um abismo mesmo em relação aos 30%, se observamos que temos no hoje uma porcentagem de 18,1% de representação feminina no parlamento brasileiro, colocando o país na 132º no ranking global, segundo dados do Inter Parliamentary Union (2025). Mesmo que a maior parte do eleitorado brasileiro seja composta por mulheres, a proporção de candidatos eleitos é muito mais favorável aos homens.

Para que possamos melhor observar como ocorrem essas questões, apontaremos alguns dados relativos às eleições municipais de Belo Horizonte, para a Câmara de Vereadores, tendo como foco central o desempenho dos partidos PSDB e PSOL.

## 2. A participação de mulheres na Câmara Municipal de Belo Horizonte em números

Nos propusemos a examinar o que ocorre no legislativo municipal de Belo Horizonte, e em particular com os dois partidos. Com isso, analisaremos separadamente as eleições de 2008, 2012, 2016 e 2020, a partir dos dados eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Nas eleições de 2008, a última antes das alterações na lei de cotas de 2009, foram eleitas 5 mulheres dentre os 41 vereadores. São elas: Elaine Matozinhos (Partido Trabalhista Brasileiro); Luzia Maria Ferreira (Partido Popular Socialista); Maria Lúcia Scarpelli dos Santos (Partido Comunista do Brasil); Neusa Aparecida dos Santos (Partido dos Trabalhadores); e Priscila Teixeira (Partido Trabalhista Brasileiro). Segundo dados do TSE (2022), as mulheres representaram, na Câmara Municipal, 12,19% e, nacionalmente, 12,51%, tendo uma participação muito semelhante, em termos percentuais, sendo igualmente sub-representadas em ambos os contextos.

Neste mesmo ano, foram lançadas pelo PSDB 59 candidaturas para vereança, sendo 17 mulheres, o que representa 28,8% do total de candidatos concorrendo pelo partido. Nota-se que em termos percentuais, as mulheres representavam quase 30% das candidaturas, ainda que sem a obrigatoriedade das cotas. Nenhuma mulher foi eleita pelo partido, enquanto foram eleitos 3 candidatos homens. Pelo PSOL, partido que participava da disputa pela primeira vez após sua fundação, foram 11 candidaturas para o pleito. Desses, apenas 1 mulher, representando 9,09% do total. Não foi eleito nenhum candidato, homem nem mulher, pelo partido neste ano.

Em 2012 também não foram eleitas mulheres candidatas dos partidos PSDB e PSOL. Neste ano, das 56 candidaturas apresentadas pelo PSDB, 17 eram mulheres – o mesmo número do pleito anterior, de 2008 – correspondendo a 30,3% dos candidatos – e, cumprindo com a legislação recém implementada –. Do mesmo modo, foram eleitos 3 candidatos homens pelo partido. O PSOL, por sua vez, teve 10 candidatos, dentre os quais 3 mulheres, também cumprindo com a legislação por representar 30% do total de candidaturas do partido. Nenhum candidato foi eleito à vereança pelo partido. É importante destacar que nestas eleições municipais o partido lançou uma candidatura feminina para o cargo de prefeito, a de Maria da Consolação. Apesar de não ter sido eleita, foi a terceira candidata a receber mais votos.

Algo que bastante nos chamou a atenção quando trazemos os dados gerais de mulheres eleitas para as Câmaras do Brasil e, especificamente, de Belo Horizonte, foi o fato de que, ainda que tenha sido o primeiro ano após a implementação da obrigatoriedade de reserva de 30% das vagas para candidaturas de mulheres, apenas 1 candidata foi eleita vereadora em Belo Horizonte. Quatro a menos do que nas eleições de 2008, ano em que não havia a determinação de preenchimento das candidaturas.

Neste ano, houve um aumento no total de vereadoras mulheres eleitas no Brasil, enquanto em Belo Horizonte houve uma redução de quase 10% em termos de representação feminina na Câmara Municipal. Elaine Matozinhos, do PTB, foi a única eleita, sendo também uma candidata reeleita.

No pleito seguinte, de 2016, o PSDB contou com 55 candidaturas, das quais 19 eram candidatas mulheres, 2 a mais que no pleito anterior, representando 34,54% do total. No entanto, ainda que tenha tido um pequeno aumento em termos percentuais de candidatas na disputa, o partido seguiu sem eleger mulheres para a Câmara Municipal e manteve o número de 3 vereadores homens eleitos.

Em contrapartida, o PSOL teve um aumento considerável de candidaturas, partindo de 10 para 30 no total, das quais 13 eram mulheres, representando assim 41,93% do todo, quase 12% a mais do que o mínimo determinado pela ação afirmativa das cotas. Neste ano, o partido elegeu 2 mulheres para a Câmara de Belo Horizonte, sendo elas Aurea Carolina, candidata que mais recebeu votos neste pleito, e Cida Falabella. Foram eleitas também, Marilda de Castro Portela, do Partido Republicano Brasileiro, e Neli Pereira de Aquino, do Partido da Mobilização Nacional. Para além das candidatas eleitas pelo PSOL, mais 2 mulheres foram eleitas no ano 2016, totalizando 4 vereadoras.

Percebemos que, no espectro nacional, não tivemos uma mudança significativa em termos de representação de mulheres, continuando em torno dos 13% do total de vereadores eleitos para as Câmaras Municipais de todo o país. Com relação ao contexto de Belo Horizonte, passamos de 2,43% para 9,75% de mulheres eleitas, uma oscilação importante mas ainda distante de uma paridade. Se considerarmos que no pleito de 2008 não havia a obrigatoriedade de preenchimento de vagas e foram eleitas 5 mulheres, 12,19% do total, número maior dentre as disputas em questão, podemos questionar se a alteração na legislação foi realmente eficiente, considerando um aumento efetivo da participação de mulheres. Isto porque, em números, não só não avançamos até 2016, como regredimos em termos de representação feminina.

Na eleição municipal seguinte, que ocorreu em 2020, o PSDB registrou 53 candidaturas, sendo destas 15 de mulheres. Apesar do cumprimento da reserva de candidaturas, como nos pleitos anteriores, o partido não elegeu nenhuma candidata no município. Neste pleito foi eleito apenas 1 candidato homem pelo partido.

Por outro lado, o PSOL teve 30 candidatos registrados no pleito, dos quais 13 eram mulheres, e das quais 2 foram eleitas: Bella Gonçalves e Iza Lourença.

De 2016 para 2020, tivemos um aumento com relação à representação de mulheres em nível nacional, passando de 13,49% para 16% e, no contexto da Câmara Municipal de Belo Horizonte, observamos não só um aumento significativo. Foi também o ano em que mais vereadoras foram eleitas, quase triplicando a participação de mulheres, uma marca histórica para o município<sup>2</sup>. Se no ano anterior, a câmara possuía um

---

<sup>2</sup> Disponível em

<https://www.cmbh.mg.gov.br/comunica%C3%A7%C3%A3o/not%C3%ADcias/2020/11/confira-nova-composi%C3%A7%C3%A3o-da-c%C3%A2mara-de-bh-para-19%C2%AA-legislatura-20212024>

percentual de 9,75% de representação feminina, no pleito de 2020 alcançamos 26,82%.

Foram eleitas 11 vereadoras nas eleições municipais de 2020. Para além das candidatas eleitas pelo PSOL, foram eleitas também Duda Salabert (Partido Democrático Trabalhista); Fernanda Altoé (Novo); Flávia Borja (Avante); Macaé Evaristo (PT); Marcela Trópia (Novo); Marilda Portela (Cidadania); Nely Aquino (PODE); Professora Marli (Partido Progressistas); e Sônia Lansky (PT). Destas, três são candidatas reeleitas, sendo elas: Bella Gonçalves, Marilda Portela e Nely Aquino.

Se faz importante pontuar que, o ano de 2018, foi marcado por mudanças favoráveis no que diz respeito à participação de mulheres, o que potencialmente pode ter contribuído para o aumento do número de candidatas eleitas no pleito de 2020. Até então, mesmo com a Lei 12.034/2009, primeira minirreforma eleitoral que foi aprovada obrigando o preenchimento de 30% das cotas partidárias, supõe-se que os partidos lançavam candidaturas femininas apenas para cumprir com as normas, sem que houvesse um real investimento na campanha destas candidatas para que fossem de fato competitivas.

Por essa razão, para as Eleições Gerais de 2018, por meio da Resolução TSE nº 23.553/2017<sup>3</sup>, ficou estabelecido que os partidos políticos deveriam destinar ao financiamento de campanhas de candidaturas de mulheres no mínimo 30% dos recursos totais do Fundo Partidário, utilizado em campanhas eleitorais. Foi determinado, ainda, que os recursos do Fundo Partidário teriam de ser aplicados “(...) na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político (...).” Outras determinações, como a da Resolução nº 23.575/2018 foram também implementadas após decisão do TSE, tendo sido confirmado pelo Plenário da Corte que as agremiações partidárias deveriam reservar ao menos 30% dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), conhecido como Fundo Eleitoral, para o financiamento das candidaturas de mulheres.

Ademais, a celebração de coligações nas eleições proporcionais para as casas legislativas foi vedada, a partir do ano de 2020, com a Emenda Constitucional nº 97/2017. O que significa que, antes, o preenchimento das cotas poderia se dar por coligações, isto é, pela junção de um ou mais partidos e, a partir da EC, a indicação passa ser feita por cada partido.

---

<sup>3</sup> Disponível em

<https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2017/resolucao-no-23-553-de-18-de-dezembro-de-2017>

Participação das Mulheres na Câmara Municipal de Belo Horizonte: Uma análise a partir das cotas partidárias de gênero.

Temos na Tabela 1 um panorama do número de vereadoras eleitas, considerando apenas os dois partidos destacados na pesquisa, PSDB e PSOL, entre os anos de 2008 e 2020.

Tabela 1- Número de vereadores eleitos na Câmara Municipal de Belo Horizonte, dos partidos PSDB e PSOL, no período de 2008 a 2020, por sexo

PARTIDOS	2008		2012		2016		2020		TOTAL
	H	M	H	M	H	M	H	M	
PSOL	0	0	0	0	0	2	0	2	4
PSDB	3	0	3	0	4	0	1	0	11

Fonte: TRE, 2022. Dados organizados pela autora.<sup>4</sup>

Os dados da Tabela 1 demonstram que, no que se refere à participação de mulheres, o PSOL apresentou candidaturas mais competitivas que o PSDB, uma vez que, enquanto este não elegeu nenhuma vereadora no período analisado, aquele elegeu quatro mulheres para o legislativo municipal. Considerando o tempo de existência de ambos os partidos, seria possível levantar a hipótese de que partidos mais antigos, pela sua trajetória consolidada, tenderiam a apresentar resultados mais expressivos. No entanto, essa relação não pode ser estabelecida apenas a partir da comparação entre dois casos, dado que múltiplos fatores podem influenciar o desempenho eleitoral das mulheres, tais como a ideologia partidária, o grau de renovação interna ou a distribuição de recursos de campanha. O que se pode afirmar com segurança é que, mesmo com uma história mais curta, o PSOL obteve resultados mais favoráveis à eleição de mulheres, inclusive em comparação a partidos com maior tradição e tempo de atuação na política.

Na Tabela 2, temos um panorama geral do número de vereadores e vereadoras que foram eleitos no município de Belo Horizonte, entre 2008 e 2020.

Tabela 2 – Quantidade de vereadores eleitos na Câmara Municipal de Belo Horizonte, no período de 2008 a 2020, por sexo

<sup>4</sup> É 41 o número total de vereadores eleitos a cada pleito.

Participação das Mulheres na Câmara Municipal de Belo Horizonte: Uma análise a partir das cotas partidárias de gênero.

VEREADORES	2008		2012		2016		2020	
	N	%	N	%	N	%	N	%
HOMENS	36	87,81	40	97,57	37	90,25	30	73,18
MULHERES	5	12,19	1	2,43	4	9,75	11	26,82
TOTAL	41	100	41	100	41	100	41	100

Fonte: TSE, 2022. Dados organizados pela autora.

Considerando o panorama geral das eleições municipais entre os anos de 2008 e 2020, conforme Tabela 2, e o resultado das eleições de 2020, verificamos nas mudanças que ocorreram com relação ao financiamento de campanhas de mulheres, conforme analisado por Sacchet e Speck (2010), que “a chance do sucesso eleitoral é diretamente proporcional à quantia de recurso financeiro utilizado pelo candidato na campanha (...) sem recursos, a chance de um candidato vencer uma eleição é praticamente zero” (p. 26).

Isto demonstra que o desempenho eleitoral está fortemente relacionado ao desempenho na arrecadação de recursos, algo que se coloca enquanto barreira para candidaturas competitivas de mulheres na política. Por essa razão, “a relação entre financiamento político e desempenho eleitoral constitui-se em um tópico central para considerar a igualdade política e a qualidade da democracia” (SACCHET; SPECK, p. 27).

Assim, como em relação às demais ações afirmativas da política institucional, uma vez que o sistema eleitoral não é capaz, por si só, de equilibrar o campo de competição entre os candidatos, para que haja uma realidade partidária condizente com a legislação, se faz necessário um sistema efetivo de fiscalização das contas e uma penalização dos infratores (SACCHET, 2009, p. 27), para que possam ser mais equitativas as disputas eleitorais. Mesmo que nas eleições de 2020 tenha havido um salto com relação ao volume de mulheres em comparação à participação dos pleitos anteriores, este número se mantém abaixo dos 30%, distante de uma paridade de 50% e, discrepante no que tange ao perfil demográfico da população da cidade (NESP-PUC MINAS, 2022).

Observando a Tabela 2 e os números que compreendem as últimas quatro eleições, inferimos que não há um padrão no que diz respeito à eleição de vereadores. Nota-se que há sim um aumento em termos de participação política de mulheres, especialmente no que diz respeito ao pleito de 2020. Mas há oscilações. E, ainda, das 11 vereadoras que foram eleitas em 2020, 4 lograram cargos no legislativo estadual e federal nas eleições de 2022 e 1 delas renunciou. Deste modo, o índice foi reduzido para 19,5% de representação feminina na Câmara Municipal.

### 3. “Com votações expressivas, bancada feminina cresce na Câmara de BH”

Considerando a proposta de apresentar dados relativos à composição atual da Câmara Municipal de Belo Horizonte, organizamos a Tabela 3 para que sejam observados os números. Como pode ser visto, nas eleições municipais de 2024, foram eleitas 12 mulheres, sendo historicamente a legislatura com maior representação. São elas: Cida Falabella, do PSOL; Dra. Michelly Siqueira, do PRD; Fernanda Pereira Altoé, do NOVO; Flávia Borja, do DC; Iza Lourença, do PSOL; Janaína Cardoso, do União; Juhlia Santos, do PSOL; Loíde Gonçalves, do MDB; Luiza Dulci, do PT; Marilda Portela, do PL; Professora Marli, do PP; e Marcela Trópia, do NOVO.

Tabela 3- Quantidade de vereadores eleitos na Câmara Municipal de Belo Horizonte, em 2024, por sexo

	2024	
VEREADORES	N	%
HOMENS	29	70,74
MULHERES	12	29,26
TOTAL	41	100

Fonte: TSE, 2025. Dados organizados pela autora.

Entre as eleitas, oito são candidatas também reeleitas: Cida Falabella, Fernanda Pereira Altoé, Flávia Borja, Iza Lourença, Janaína Cardoso, Loíde Gonçalves, Marilda Portela, Professora Marli e Marcela Trópia. Sendo este um número expressivo, recorremos à literatura para pensarmos algumas questões.

Para Figueiredo e Limongi (1996, p.20) e Schmitt (1999, p. 137), a proporção de candidaturas à reeleição pode ser vista como um indicador do valor do mandato do parlamentar. Por outro lado, Barreto (2008) concebe que, se tratando de recandidaturas ao cargo de vereador, seu índice pode refletir também um menor elenco de opções para a continuidade da carreira, para além de uma maior valorização do mandato. Segundo o autor, as perspectivas de um vereador são mais limitadas, “(...) pois raramente ele é nomeado para algum cargo de alto valor estratégico na escala federal (...)” (BARRETO, 2008, p. 134), permanecendo então no cargo, ou, em casos de progressão de carreira, vir a ser prefeito, deputado estadual ou federal. Podendo assim revelar que a decisão estratégica e a escolha para o cargo a ser disputado são orientadas, principalmente, pela viabilidade eleitoral dessa escolha (LEONI, PEREIRA e RENNÓ, 2003, p. 46).

De modo que, a presença expressiva de vereadoras reeleitas no pleito municipal pode ser interpretada tanto como um sinal de fortalecimento individual e reconhecimento político dessas mulheres no legislativo de Belo Horizonte, quanto como reflexo das limitações estruturais para a ascensão a cargos mais elevados, especialmente no caso das mulheres na política. Assim, a permanência no cargo de vereadora emerge como uma alternativa estratégica diante das barreiras institucionais e partidárias enfrentadas ao longo da carreira política.

A nível nacional, o número de mulheres eleitas em 2024 cresceu dois pontos percentuais em relação ao pleito anterior, de 2020, segundo dados da Consultoria-Geral da Câmara dos Deputados<sup>5</sup>. Em 2020, das 58 mil vagas de vereador, 9,3 mil (16%) foram preenchidas por mulheres, enquanto em 2024, das 58,3 mil vagas, 10,6 mil foram ocupadas por elas, isto é, 18,24%. Em um levantamento de dados estatísticos do Tribunal Superior Eleitoral, entre as 5.568 cidades que realizaram eleições municipais, somente 45 tinham maioria de mulheres na composição da câmara, não chegando a 1% do total de municípios que participaram do pleito<sup>6</sup>. Em cada dez municípios onde ocorre essa maioria, sete têm população menor do que 15 mil habitantes, segundo o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo IBGE, e apenas um tem mais de 100 mil habitantes.

<sup>5</sup> Disponível em <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZWRhOTUyMzQtMDQyYi00M2FmLTg0MjQtN2E0YWExMjU4OTjliwidCl6liU2MiFkNjRmLTjZigtNDdmNS1iMzc5LTJiMmFiNzijMWM1ZiJ9&pageName=0eef23336f8248fa962c>

<sup>6</sup> Disponível em <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/concentracao-de-mulheres-nas-camaras-municipais-e-proporcionalmente-maior-em-cidades-pequenas>

Também segundo o levantamento do Tribunal Superior Eleitoral, as campanhas de mulheres são marcadas por diferentes cenários – tanto uma discrepância significativa de representatividade, como de recursos disponíveis – a depender do tamanho dos municípios. Neste sentido, a representatividade feminina é maior em municípios menores, onde há a possibilidade de fazer campanhas menos onerosas. Já nos municípios maiores, o custo das campanhas é substancialmente mais elevado.

Apontamos aqui, mais uma vez, para a questão dos recursos, que se colocam como uma barreira significativa para as campanhas femininas, sendo essa disparidade agravada quando há um descumprimento das cotas de gênero de financiamento de campanha, colocando as candidatas em desvantagem. Especialmente nas cidades grandes, que é o caso de Belo Horizonte. Atualmente, a população estimada, segundo o IBGE<sup>7</sup>, compreende 2.416 milhões de pessoas.

## CONCLUSÃO

Avançando na interpretação dos dados apresentados, teceremos alguns comentários em diálogo com a literatura, a título de conclusão. O primeiro, é a importância de entender o imenso poder pessoal que os membros dos parlamentos e governos adquirem na vida pública, o que é fundamental para a reprodução das ordens hierárquicas presentes na sociedade brasileira (PINTO, 2010, p. 19). Historicamente, as hierarquias de classe, gênero, raça, dentre outras, legitimaram as desigualdades da sociedade brasileira, tendo em vista que os cidadãos não são de fato iguais em direitos e deveres. É importante também pontuar o papel das elites, que para além de usufruírem, reproduzem as desigualdades visando proteger os limites dos espaços de exercício de poder. Por essa razão, “a entrada, nestes espaços, de *personas*, de grupos que forjaram lugar no espaço público justamente desafiando esta ordem hierárquica é freada de todas as maneiras” (PINTO, p. 20).

O segundo elemento de análise a se destacar, pensando na sub-representação política das mulheres como objeto desta investigação, parte do entendimento de que a política, uma vez nominada enquanto campo de poder, é também um campo de disputa, fazendo com que a participação das mulheres na esfera pública gere tensões no que tange a manutenção da ordem masculina neste campo. Diante do fato de que o espaço político institucional foi socialmente

<sup>7</sup> Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/belo-horizonte>

construído como um espaço do outro masculino, este tem de ser rompido e transformado pelas mulheres.

Assim, a entrada de novas *personas* quebra o monopólio e a reprodução de discursos de poder, até então intactos. Constatase que é exatamente por este motivo que, a busca por emancipação no lugar do outro é uma difícil ação com efeitos específicos, porque para que as mulheres possam se afirmar nesta esfera legislativa, devem ser deslocados os homens. O imperativo sistêmico do número restrito de cadeiras obriga a disputa, visto que não basta somar novos atores políticos.

O terceiro elemento de análise tem como referência o conceito de perspectiva, de Young (2000). A autora se coloca contrária aos que enxergam as políticas de diferenciação de grupos como criadoras de conflito e divisão. Acreditamos, com base nesta referência, que pessoas posicionadas diferentemente possuem tanto experiências distintas, como conhecimento histórico e social decorrentes deste posicionamento. Portanto, as políticas de diferenciação acabam por oferecer recursos para um público democrático que objetiva a justiça (p. 36).

Entendemos, como Pinto (2003), que a compreensão dos condicionantes estruturais e do funcionamento destas hierarquias nos possibilita construir políticas e estratégias que avancem em relação às políticas unicamente procedimentais (p. 22). Este entendimento confirma a hipótese do presente trabalho, de que a questão da representatividade feminina na esfera política não resolve por si só as disparidades das relações de poder dentro deste campo de disputa. E que, as reformas políticas, focadas na moralidade e no aumento da eficácia dos agentes políticos, possivelmente não mudarão em nada a estrutura das relações de poder que afastam as mulheres da esfera política.

Do ponto de vista do perfil demográfico da população, a representação por gênero se mantém desequilibrada. Segundo dados do IBGE (2022), as mulheres representam 53,54% da população de Belo Horizonte e 51,5% da população brasileira, explicitando a falta de equidade em termos de participação política.

É importante sinalizar, também, que o piso de 30% diz respeito a candidaturas, não garantindo essa mesma porcentagem de representantes mulheres eleitas, o que nos leva a ponderar que, uma mudança qualitativa só acontecerá quando as mulheres, de fato, ultrapassarem esta proporção na ocupação de cargos representativos. Quando falamos em mulheres, tratamos no plural para evidenciar que suas experiências são

diversas, a depender de variáveis como raça e classe. Quando interseccionam as vulnerabilidades, notamos que o abismo à uma representação equitativa é ainda maior (MATOS, 2010).

Portanto, na medida em que as mulheres têm ocupado mais lugar no debate político, percebidas enquanto atores políticos, maior é a tensão gerada no que tange à manutenção da ordem masculina neste campo, aumentando também os atos de violência. Isto porque a participação das mulheres na esfera pública acaba por desafiar a ordem hierárquica existente neste campo de poder e disputa. Uma vez que não se trata apenas de incorporar as mulheres e criar mais espaços que são ocupados por elas, dado que o número de legisladores é limitado, o que é uma restrição sistêmica, trata-se pois de disputar cadeiras. Se mais cadeiras na Câmara Municipal de Belo Horizonte forem ocupadas por mulheres vereadoras, haverá menos cadeiras ocupadas por homens vereadores.

À medida que as mulheres entram na vida pública, sua presença pode representar um desafio às crenças e práticas dominantes sobre a política (SGIER, 2004). Não é raro que a violência contra as mulheres na política se esbarre com crimes de ódio, ao usar mecanismos de poder e opressão contra pessoas com uma identidade em particular, como forma de reafirmar as hierarquias que estão ameaças (PERRY, 2001 apud KROOK; SANÍN, 2016). Isto faz com que, por vezes, as mulheres acabem deixando a esfera pública, em razão dos papéis sociais que, uma vez associados aos estereótipos de gênero, tornam os corpos das mulheres foco central das violências no ambiente político. Como percebido durante as entrevistas, existe um apagamento muito forte das mulheres que conseguem transpor as barreiras e que adentram o espaço público político.

A busca pela deslegitimação das mulheres, negando-lhes competência na esfera pública, é uma expressão da violência simbólica na política (KROOK; SANÍN, 2016), e a nomeação de discriminações como estas são importantes para que estas ações deixem de ser entendidas como o preço que elas pagam para estar na política.

A medida mais notável em relação à participação de mulheres na política foi a adoção das cotas partidárias de gênero. No Brasil, em 1995. No entanto, é evidenciado que as cotas por si só não garantem que as mulheres sejam eleitas na proporção da reserva de vagas. Isto não significa diminuirmos o potencial e importância das reformas legais na política enquanto respostas às desigualdades, mas sim, apontarmos que, como

única resposta principal, pode acabar levando a uma negligência das demais estratégias potenciais que podem ser adotadas paralelamente à legislação. Destarte, o foco na legislação como resposta primária às hierarquias sociais e sexuais presentes no campo político se mostra insuficiente para a realização de “(...) compromissos visando o reconhecimento, a incorporação e o empoderamento de mulheres como atores políticos” (KROOK; SANÍN, 2016, p. 148, tradução nosso).

Os resultados desta pesquisa indicam que, embora a política de cotas partidárias de gênero tenha sido fundamental para impulsionar a presença feminina nas eleições, ela não é, por si só, capaz de garantir uma representação política efetiva e equitativa para as mulheres. A persistência de barreiras estruturais — como a desigual distribuição de recursos financeiros, a ausência de apoio partidário e a violência política de gênero — compromete a eficácia dessa medida. O caso da Câmara Municipal de Belo Horizonte revela que, mesmo diante de avanços numéricos, a sub-representação persiste, demonstrando que a simples reserva de vagas não assegura equidade na competição eleitoral. Assim, a hipótese central deste trabalho se confirma: é necessário ir além da formalidade da lei e investir em políticas integradas e estruturantes que enfrentam as múltiplas dimensões da desigualdade de gênero na política.

Retaliações e resistência à integração das mulheres na política podem ser enquadradas como uma violação central dos direitos políticos das mulheres, representando uma ameaça aos valores fundamentais da democracia representativa e afetando a integridade do próprio sistema político. Portanto, para que tenhamos uma ampliação quantitativa e qualitativa da presença feminina nos espaços de poder, se faz necessário confrontar a “mera inclusão” de mulheres, incorporando explicitamente os grupos marginalizados no corpo político.

## REFERÊNCIAS

- BARRETO, A. Reeleição parlamentar: reflexões metodológicas e análise do caso da câmara de vereadores de Pelotas (1976-2004). *Opinião Pública*, Campinas, SP, v. 14, n. 1, p. 123-148, 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8641271>. Acesso em: 30 maio 2025.
- CONTEXTUS. Câmara Municipal de Belo Horizonte terá nova configuração em 2023. NESP-PUC Minas, Belo Horizonte, n. 52, nov. 2022. Disponível em: <https://nesp.pucminas.br/wp-content/uploads/2022/11/Contextus-n.-52-nov.-2022.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2023.
- ONU MULHERES. Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher - Pequim 1995. 1995. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_beijing.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf). Acesso em: 3 maio 2022.
- FIGUEIREDO, A.; LIMONGI, F. Congresso Nacional: organização, processo legislativo e produção legal. *Cadernos de Pesquisa Cebrap*, São Paulo, n. 5, 1996.
- LEONI, E.; PEREIRA, C.; RENNÓ, L. Estratégias para sobreviver politicamente: escolhas de carreiras na Câmara de Deputados do Brasil. *Opinião Pública*, Campinas, SP, v. 9, n. 1, p. 43-68, 2003.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas sociais. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao.html>. Acesso em: 18 out. 2022.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. PNAD Contínua 2022. Disponível em: <https://painel.ibge.gov.br/pnadc/>. Acesso em: 8 dez. 2022.
- INTER-PARLIAMENTARY UNION. Women in national parliaments. 2025. Disponível em: <https://data.ipu.org/women-ranking?month=1&year=2022>. Acesso em: 21 jun. 2025.
- KROOK, M. L.; SANÍN, J. R. Gender and political violence in Latin America: concepts, debates and solutions. *Política y Gobierno*, v. 23, n. 1, p. 125-157, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.org.mx/pdf/pyg/v23n1/1665-2037-pyg-23-01-00127-en.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2023.
- LEI nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm). Acesso em: 6 maio 2022.
- MATOS, Marlise. 2010. Justiça social e representação democrática: é possível incluir democraticamente no Brasil? O caso das mulheres candidatas na política, *in* Izabel Mizagia (Org.). *Região e Poder*. ed. 186. Goiânia: Editora da PUC de Goiás, v.1.
- PINTO, C. Feminismo, história e poder. *Revista Sociologia e Política*, Curitiba, v. 18, n. 36, p. 15-23, 2010. Disponível em:

Participação das Mulheres na Câmara Municipal de Belo Horizonte: Uma análise a partir das cotas partidárias de gênero.

<https://www.scielo.br/j/rsocp/a/GW9TMRsYgQNzxNjZNcSBf5r/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 5 maio 2022.

PINTO, C. Uma história do feminismo no Brasil. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

SACCHET, T. Capital social, gênero e representação política no Brasil. Opinião Pública, Campinas, SP, v. 15, n. 2, p. 306-332, 2009. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8641333>. Acesso em: 10 maio 2022.

SACCHET, T.; SPECK, B. Financiamento eleitoral e representação política: o peso do dinheiro e o desequilíbrio de gênero nas esferas legislativas. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 34., 2010. Anais [...]. Disponível em: <https://www.anpocs.com/index.php/papers-34-encontro/st-8/st06-7/1379-financiamento-eleitoral-e-representacao-politica-o-peso-do-dinheiro-e-o-desequilibrio-de-genero-nas-esferas-legislativas/file>. Acesso em: 7 jun. 2022.

SCHMITT, R. A. Migração partidária e reeleição na Câmara dos Deputados. Novos Estudos Cebrap, São Paulo, n. 54, 1999.

SGIER, L. Discourses of Gender Quotas. European Political Science, 2004.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. Eleições anteriores - TRE MG. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores-tse>. Acesso em: 13 jul. 2025.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. Cadastro eleitoral. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/historia/processo-eleitoral-brasileiro/cadastro-de-eleitores/cadastro-eleitoral>. Acesso em: 4 jul. 2022.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. Resolução nº 23.553, de 18 de dezembro de 2017. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2017/resolucao-no-23-553-de-18-de-dezembro-de-2017>. Acesso em: 6 out. 2022.

TSE. Tribunal Superior Eleitoral. Estatística do eleitorado por sexo e faixa etária. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/estatistica-do-eleitorado-por-sexo-e-faixa-etaria>. Acesso em: 2 ago. 2022.

YOUNG, I. M. Inclusion and Democracy. Oxford: Oxford University Press, 2000.